



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Parecer Único nº 004/2024

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: Consórcio Buritizeiro de Energia ME		CPF/CNPJ: 41.405.476-0001-90	
Endereço: Avenida do Contorno n.º 2905, Sala 408-B		Bairro: Santa Efigênia	
Município: Belo Horizonte	UF: Minas Gerais	CEP: 30.110-915	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: Departamento de Edificações e Estrada de Rodagem de Minas Gerais – DER/MG		CPF/CNPJ: 17.309.790/0001-94	
Endereço: Cidade Administrativa - Edifício Gerais, 5º Andar		Bairro: Serra Verde	
Município: Belo Horizonte	UF: Minas Gerais	CEP: 31.630-901	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: Faixa de Domínio MG 439, km 14+900m ao km 15+200m (lado esquerdo)		Área Total:	
Registro nº: não cabe		Município/UF: Pains/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): não cabe			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA			
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	71	árvores	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	00	-----	
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado à área	Especificação	Área	
-----	-----	-----	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO			
Bioma/Transição entre biomas.	Fisionomia/Transição	Estágio sucessional (quando couber)	Área (ha)
-----	-----	-----	-----
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
-----	-----	-----	-----
9. OBSERVAÇÕES			
Considerando o detalhamento da análise técnica das informações apresentadas constante no parecer único que segue anexo, opinamos pelo INDEFERIMENTO do requerimento de corte ou aproveitamento de 71 árvores isoladas nativas vivas, em uma área total de 0,2154 ha na Faixa de Domínio do DER/MG, MG-439, km 14+900m ao km 15+200m (lado esquerdo), município de Pains/MG.			
10. RESPONSÁVEL(is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA			
Cynthia de Paula Andrade – Matrícula 3001-0		Paulo Vítor Silva Nunes – OAB/MG 195.216	
De acordo: Ana Luisa Silva Rodrigues – Matrícula 2633-7			
Data das Vistorias: 08/08/2024 e 11/09/2024.			



PARECER ÚNICO – AIA 004/2024

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 23/11/2023

Datas das vistorias: 08/08/2024 e 11/09/2024

Datas das solicitações de informações complementares: 13/03/2024; 17/07/2024

Data de dilatação de prazo: 08/05/2024; 09/05/2024

Datas de recebimento de informações complementares: 11/07/2024; 08/08/2024.

Data de emissão do parecer técnico: 16/09/2024

Número do processo no SINAFLOR: 23132997

2. OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar a solicitação para intervenção em 0,2154 ha com corte ou aproveitamento de 71 árvores isoladas nativas vivas, situadas em perímetro rural do município de Pains MG. A intervenção requerida objetiva o aumento da incidência de luz solar nas placas da Usina Solar Fotovoltaica. Segundo a Deliberação Normativa nº 217 de 2017, a atividade está inserida no código E-02-06-2 (Usina Solar Fotovoltaica) e devido ao seu porte e potencial poluidor/degradador, é dispensada de licenciamento ambiental.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel:

Trata-se de uma faixa de domínio do Departamento de Edificações e Estrada de Rodagem de Minas Gerais – DER/MG, localizada na Rodovia MG 439, km 14 + 900m ao km 15 + 200m (lado esquerdo), em região denominada Fazenda Amargoso, situada em Pains, MG. O empreendedor apresentou o Ofício nº 38/2024 de anuência do DER/MG para o corte das árvores pretendidas.

A Usina Fotovoltaica é de responsabilidade da empresa Consórcio Buritizeiro de Energia ME, consórcio de sociedades, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 41.405.476-0001-90, com sede na Avenida do Contorno n.º 2905, Sala 408-B, bairro Santa Efigênia, cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato devidamente representada por sua Consorciada Líder, Sul Minas Renováveis SPE Ltda, com sede na Avenida São Geraldo do Salto, nº 1969 A, Centro, na cidade de Felixlândia, estado de Minas Gerais, CEP 32937-000, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 38.310.211/0001-01, representada por seu administrador Fabiano Ribeiro Moreira Machado.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A intervenção ambiental foi requerida pela empresa Consórcio Buritizeiro de Energia ME, para a supressão de árvores isoladas nativas vivas com o objetivo de diminuir o sombreamento da área, aumentando a incidência de luz solar nas placas da Usina Solar Fotovoltaica. Foi solicitado o corte ou aproveitamento de 71 árvores isoladas nativas vivas que se encontram em uma área total de 0,2154 ha de faixa de domínio do DER/MG. A intervenção resultará no rendimento lenhoso de 7,9964 m³ de madeira e 50,0301 m³ de lenha. É requerida também a supressão de 02 indivíduos da espécie *Handroanthus ochraceus* (ipê-amarelo) e 01 indivíduo da espécie



Caryocar brasiliense (Pequizeiro). Foi apresentado o Estudo de Alternativa Locacional em função da necessidade de supressão dos indivíduos das espécies *Handroanthus Ochraceus* e *Caryocar brasiliense*, elaborado pela Engenheira Ambiental, Jullia Maria Maia Xavier, CREA 176291-D, ART MG20243141462. O Projeto de Intervenção Ambiental – PIA foi elaborado conforme exigido na Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3102/2021 e no Decreto Estadual nº 47.749/2019, com a finalidade de apresentar a proposta de utilização da área, análise da fauna e vegetação, assim como os cálculos de rendimento lenhoso. Este estudo foi elaborado pela Engenheira Florestal, Ana Carolina Macedo de Castro, CREA MG 254738-D, ART MG20232532007. Segundo informações do PIA e através da verificação na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IDE-Sisema, a propriedade se encontra dentro da camada de abrangência da Lei Federal nº 11.428/2006 (Mata Atlântica), com distribuição esparsa de indivíduos arbóreos em área antropizada. Os produtos oriundos da intervenção são considerados lenha e madeira de árvores nativas, e deverão ser direcionado ao DER/MG Formiga, conforme exigido no Ofício DER/MG nº 38/2024, acompanhado do Documento de Origem Florestal – DOF.

4.1 PIA com censo florestal

Foi utilizada a metodologia de inventário florestal 100%, pois os indivíduos arbóreos se encontram esparsos pela faixa de domínio. Foram medidas as árvores que apresentavam circunferência à altura do peito (CAP) $\geq 15,7$ cm, mensurada a 1,30 m a partir da sua base, equivalente ao diâmetro a altura do peito (DAP) ≥ 5 cm. Foram consideradas também, as medidas de altura do fuste e altura total. Para a obtenção do volume do Censo florestal foi utilizada equação volumétrica ajustada pelo CETEC: $V \text{ Total} = 0,000075 \times DAP^{1,818557} \times HT^{1,061157}$ para formação vegetal de Mata Atlântica. O estudo registrou 71 indivíduos com 12 espécies distintas, pertencentes a 10 famílias além de 15 indivíduos mortos, em uma área de 0,2154 ha. As espécies que se destacaram pelo número de indivíduos são respectivamente, *Andira vermifuga* (11), *Machaerium aculeatum* (09), *Terminalia argentea* (08). As famílias mais representativas por número de indivíduos foram respectivamente, Fabaceae – Papilinoideae, Fabaceae e Combretaceae. O volume do produto florestal calculado foi de 45,0265 m³. Para o rendimento de tocos e raízes foi considerado um acréscimo de 23,63 %, totalizando 58,0265 m³. Desta forma a intervenção ambiental resultará em: Volume de lenha: 50,0301m³. Volume de madeira: 7,9964m³. Foi informado no PIA que a lenha e a madeira nativa originária desta intervenção terão parte utilizada no imóvel e parte vendida ou doada. Contudo, foi exigido pelo DER/MG, através do Ofício nº 38/2024, que o material lenhoso seja direcionado e estocado em local definido pelo órgão estadual.

4.2 Espécies ameaçadas de extinção ou imunes de corte

No censo florestal apresentado para a área de intervenção foram identificados 02 indivíduos da espécie *Handroanthus ochraceus* (Ipê-amarelo) e 01 indivíduo da espécie *Caryocar brasiliense* (Pequizeiro), que, segundo o estudo, estão causando sombreamento nas placas da Usina Solar Fotovoltaica. Não foram declaradas espécies ameaçadas de extinção na área.

5. TAXAS

Junto à formalização do processo foram apresentadas as seguintes taxas:



- Taxa de expediente da Prefeitura Municipal de Pains.

DAM nº 21064660000001024

Valor: R\$ 667,82 **Quitado em:** 05/09/2024

Obs.: Referente ao corte e aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de uma área de 0,2154 ha.

- Taxa Florestal – Lenha

DAE nº 2901308264389

Valor: R\$ 352,80 **Quitado em:** 08/11/2023

Obs.: Referente a 50,0301 m³ de lenha.

- Taxa Florestal – Madeira

DAE nº: 2901308265032

Valor: R\$ 376,59 **Quitado em:** 08/11/2023.

Obs.: Referente a 7,9964 m³ de madeira.

6. DAS EVENTUAIS RESTRIÇÕES AMBIENTAIS

Vulnerabilidade natural: média;

Prioridade para conservação da flora: muito alta;

Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: alta;

Unidade de conservação: polígono fora destas áreas e do entorno;

Áreas indígenas ou quilombolas: polígono fora destas áreas e do entorno;

Susceptibilidade à degradação estrutural do solo: média;

Risco ambiental: médio.

7. CARACTERÍSTICAS SOCIOECONÔMICAS E LICENCIAMENTO DO IMÓVEL

Atividades desenvolvidas: Usina Solar Fotovoltaica, prevista no Anexo Único da Deliberação Normativa Copam nº 217/2017, Código E-02-06-2.

8. VISTORIAS

No dia 08 de agosto de 2024, às 16h e 30min, foi realizada vistoria na área pretendida para intervenção ambiental do empreendimento Consórcio Buritizeiro de Energia ME. A área corresponde à faixa de domínio do DER/MG totalizando 0,2154 ha. Durante a vistoria não foi observado sombreamento causado pelas árvores nas placas fotovoltaicas, conforme justificativa apresentada nos estudos para a realização da supressão. Não foi possível realizar a conferência dos indivíduos arbóreos devido à grande quantidade de capim no local. Dessa maneira, no dia 11 de setembro de 2024, às 09h, foi realizada nova vistoria com o acompanhamento do técnico responsável, Luiz Xavier. Na ocasião também não foi observado o sombreamento das placas fotovoltaicas. A partir da conferência dos indivíduos arbóreos apresentados no censo, foi constatada divergência na identificação de 04 exemplares de *Handroanthus ochraceus* (Ipê-amarelo) identificados como: indivíduo nº 01 (*Cordia glazioviana*) e indivíduos nºs 36, 38 e 40 (*Dilodendron bipinnatum*).



8.1 Características físicas

- Topografia: Terreno plano (0 a 3%), suave ondulado (3 a 8%), ondulado (8 a 20%), forte ondulado (20 a 45%), montanhoso (45 a 75%) e escarpado (acima de 75% de declividade), possuindo uma altitude variando de 757 a 766 metros.

- Solo: Segundo a classificação do mapa de solos do Brasil, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Centro Nacional de Pesquisas do Solo da Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuária (EMBRAPA) o solo da região é Tipo PVAe18 = Argissolos Vermelho-Amarelos Eutróficos + Cambissolos Háplicos Tb Eutróficos + Latossolos Amarelos Distróficos.

- Hidrografia: No PIA foi informado não haver curso d'água na área de intervenção.

8.2 Características biológicas

- Vegetação: pertencente ao bioma Mata Atlântica estando na região de abrangência do mapa da Lei do bioma Mata Atlântica, segundo classificação adotada pela Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema). A faixa de domínio está antropizada, formada por árvores nativas dispostas de forma esparsa e aleatoriamente pelo terreno;

- Fauna: No PIA foi informado os animais de comum ocorrência no bioma Mata Atlântica.

9. ANÁLISE TÉCNICA

O requerimento de intervenção ambiental em questão trata-se da solicitação de corte de árvores isoladas nativas, situadas em área antropizada com pastagem, para evitar o sombreamento e aumento da incidência solar nas placas da Usina Fotovoltaica instalada no local. Considerando que a atividade de geração de energia por meio de sistema de captação de energia solar, se enquadra no rol de atividades de utilidade pública, para fins de corte de ipês amarelo e pequizeiros, como trata a Lei nº 20.308/2012. Os estudos pertinentes foram protocolados e analisados. A área objeto da intervenção trata-se de área comum, não incidindo sobre nenhuma restrição ambiental. Também não há espécies da flora ameaçadas de extinção de acordo com a legislação vigente, mas foram identificados indivíduos das espécies *Handroanthus ochraceu* e *Caryocar brasiliense*, declaradas de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte conforme Lei nº 20.308/2012. Em vistoria técnica, foi verificada a identificação equivocada de 04 exemplares de Ipê-amarelo, identificados como *Cordia glaziouviana* e *Dilodendron bipinnatum*. Além disso, não foi constatado *in loco* e em diferentes horários, o sombreamento das placas fotovoltaicas causado pelas árvores objetos do requerimento de supressão.

10. CONCLUSÃO

No ato da formalização do requerimento de Intervenção Ambiental foram recolhidas a Taxa de Expediente Municipal e a Taxa Florestal. É importante mencionar que o empreendimento é dispensado de licenciamento segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017. O Projeto de Intervenção Ambiental – PIA com inventário florestal apresentado foi elaborado conforme exigido na Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3102/2021 e no Decreto Estadual nº 47.749/2019. Através de resposta à informação complementar solicitada pela SMMA, o empreendedor apresentou a anuência do DER/MG para a realização da supressão através do Ofício nº 38/2024, uma vez que as árvores se encontram na Rodovia MG 439. Contudo, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

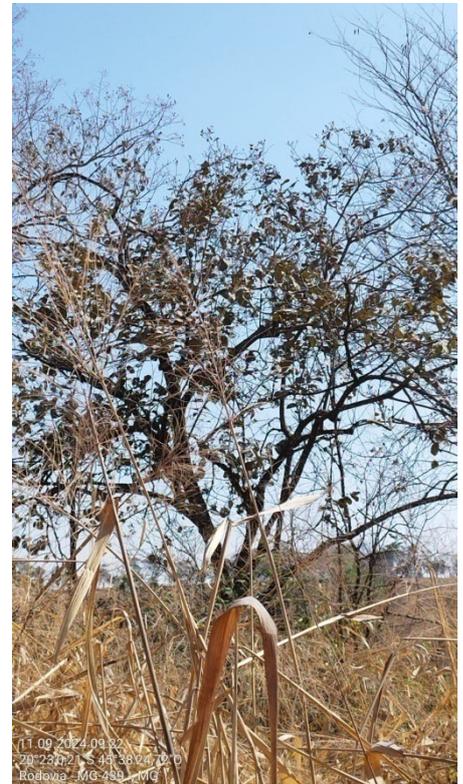
vistoria técnica no local foi verificada divergências na identificação de exemplares da espécie protegida *Handroanthus ochraceu*. Além disso, conforme verificado *in loco*, as árvores solicitadas para o corte não causam sombreamento nas placas fotovoltaicas do empreendimento nos horários observados.

Por fim, diante do exposto, a equipe técnica sugere o **INDEFERIMENTO** da intervenção solicitada, em 0,2154 ha com corte ou aproveitamento de 71 árvores isoladas nativas vivas, situadas em faixa de domínio do DER/MG, na MG 439, km 14 + 900m ao km 15 + 200m (lado esquerdo), perímetro rural do município de Pains MG, uma vez que, por não haver sombreamento na área, não se justifica o corte das árvores solicitadas.



Relatório Fotográfico

Imagem 1 – Exemplos de Ipê-amarelo (*Handroanthus ochraceu*) e Pequizeiro (*Caryocar brasiliense*).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Imagem 2 – Local de intervenção em diferentes horários mostrando que as árvores não causam o sombreamento nas placas da Usina \Solar Fotovoltaica.

